



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Processo nº. JFES-ADM-2022/00090

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de novembro de 2022

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)

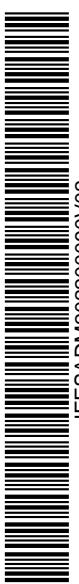
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de veículos institucionais (de passageiro e modelo sedan), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será realizada em único item.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Os veículos deverão ser entregues na cidade de Vitória/ES, conforme endereço listado na cláusula 10 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.



JFESADM202200090V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

**3.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

**6.** O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**8.** Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**9.** Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.** Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

**11.1.** Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).

**11.2.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 11.4.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 11.5.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 11.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 11.10.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.12.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 11.13.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
  - 11.13.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 12.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
  - 12.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
  - 12.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 13.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, cliente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.
- 14.** Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 14.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
  - 14.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
  - 14.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
  - 14.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

#### SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.** Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 16.1.** **Registrar** o preço total do item em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
  - 16.1.1.** Na cotação do preço total, deverão estar inclusos os valores referentes a: 1 - registro dos veículos no DETRAN do Estado da Contratante; 2 - emplacamento como veículo oficial e 3 - quitação dos seguintes itens: Documento Único de Transferência – DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo.
  - 16.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 16.2.** **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:
  - 16.2.1.** Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de bem compatível com o licitado.
  - 16.2.2.** A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**17.** É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**18.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**19.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**20.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**21.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

**22.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

**23.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**24.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

**27.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**29.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

**30.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

**31.** Não há previsão de visita técnica para a presente **licitação**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 32.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 33.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 34.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 35.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 35.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 36.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
- 37.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preço.
- 38.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 39.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 40.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 40.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

## SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

- 41.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 41.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 42.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 43.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 44.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.



JFESADM202200090V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**45.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**46.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**47.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**48.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

**49.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**50.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

**51.** Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO E FECHADO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**52.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

**53.** Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**54.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**54.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**55.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**55.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **licitantes**, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**56.** Poderá o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum **licitante** classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**57.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**58.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**59.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**60.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**60.1.** Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**61.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**62.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**63.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**64.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

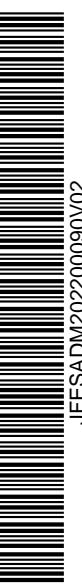
**65.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**65.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**65.1.1.** No país.

**65.1.2.** Por empresas brasileiras.

**65.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**65.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**66.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**67.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**68.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**69.** Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**70.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**71.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

**71.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**72.** A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

**72.1.** Preços unitário e total do item.

**72.2.** Marca e modelo do veículo.

**72.3.** Prazo de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme cláusula 7 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**.

**72.3.1.** É imprescindível que o veículo disponha de concessionária autorizada no local de entrega (Vitória/ES) para assegurar a execução das revisões e a manutenção necessária no período de garantia do mesmo.

**72.4.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.



JFESADM202200090V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**72.5.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

**73.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**73.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

**73.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**73.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**73.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**74.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**74.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**74.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**75.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**76.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

**76.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**76.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

**76.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**77.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**78.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**79.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

**80.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**81.** Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**82.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

#### SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**83.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**83.1.** SICAF.

**83.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

**83.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**83.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>

**83.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**84.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**85.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

**86.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

**86.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**86.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do



JFESSADM202200090V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

- 86.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

**87.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**88.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**89.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

- 89.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

- 89.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

- 89.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

- 89.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**90.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**91.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 91.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**92.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

**93.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**93.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**93.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**93.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**94.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

**94.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

**95.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**96.** Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**97.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**98.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

**99.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

**99.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**99.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



JFESADM202200090V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**99.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

**100.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**101.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

**102.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**103.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

**104.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

**105.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**106.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**107.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**107.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**107.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**108.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**108.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).

**108.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**108.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**109.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**110.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### **SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**111.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**112.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**113.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**114.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**115.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o licitante vencedor será convocado para assinatura da ata de registro de preço, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**115.1.** O prazo para a assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**115.2.** Preferencialmente, da ata de registro de preço será assinada digitalmente.

**115.3.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis.

**116.** Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

#### **SEÇÃO XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**117.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **SEÇÃO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**118.** Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

#### **SEÇÃO XX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**119.** Não será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação.





## SEÇÃO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**120.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**120.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

**120.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**120.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

**120.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

**121.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**121.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**121.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**121.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

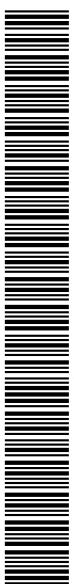
**122.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

**123.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

**123.1.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital

**124.** Conforme Artigo 3º, da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**125.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



JFESADM202200090V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

#### SEÇÃO XXII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**126.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**127.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**128.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXV – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**129.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

**130.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**131.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 131.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 131.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 131.3.** Apresentar documentação falsa.
- 131.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 131.5.** Não mantiver a proposta.
- 131.6.** Falhar na execução do contrato.
- 131.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 131.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 131.9.** Declarar informações falsas.
- 131.10.** Cometer fraude fiscal.

**132.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

JFESADM202200090V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**133.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

**134.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**135.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

**135.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**135.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**135.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**135.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**136.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**137.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**138.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**139.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**140.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**141.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**142.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**143.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**144.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**145.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**146.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**147.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**148.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**149.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**150.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**150.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

**151.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**152.** A Pregoeira **JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

**153.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), na opção “Licitações”.

**154.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**155.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

**156.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

**157.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**158.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**159.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.



JFESADM202200090V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**160.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**161.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**162.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**163.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**164.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**165.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**166.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**167.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**168.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**169.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**169.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**169.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**170.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**171.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

**172.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

### SEÇÃO XXX – DOS ANEXOS

**173.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 173.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 173.2.** Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 173.3.** Anexo 3 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 173.4.** Anexo 4 – Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 173.5.** Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 07 de novembro de 2022.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



JFESADM202200090V02





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A futura e eventual aquisição de veículos institucionais, através do Sistema de Registro de Preços conforme especificado na tabela abaixo, com as finalidade de transporte, em objeto de serviço, de juízes de 1º grau e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da Administração.

1.2 O Registro de Preços terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

1.3 Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

### 2. QUANTIDADE

2.1. A quantidade total dos materiais objetos desta peça estão discriminadas a seguir:

ITEM	SIASG	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	459806	Automóvel/ Veículo de passageiro/ Sedan/SJES	02

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Veículo de passageiro zero quilômetro, Sedan, ano/modelo 2022/2023, devendo ser necessariamente ano/modelo mais atualizado;

3.2 - Veículo de pequeno porte com capacidade de transporte de até 05 (cinco) ocupantes;

3.3 – 04 (quatro) portas;

3.4 – Veículo de cor branca, podendo ser sólida, metálica ou perolizada;

3.5 – Motor com potência máxima de 130 cv;

3.6 – Câmbio automático ou CVT (cambio de variação contínua)

3.7 – Combustível: Gasolina/Etanol (FLEX);

3.8 – Distância entre os eixos mínima de 2500 mm;

3.9 – Ar condicionado de fábrica;

3.10 – Direção elétrica ou hidráulica;

3.11 - Vidros elétricos nas 04 portas;

3.12 – Travas elétricas nas 04 portas;

3.13 – Desembacador elétrico do vidro traseiro;

3.14 – Air Bag frontais;

3.15 – Controle de tração e Estabilidade;

3.16 – Freio equipado com sistema de freios ABS;

3.17 – Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;



JFESADM202200090V02



JFESADM202200090V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3516183.31598672-3313 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31598672-3313>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA ➔



- 3.18 – Protetor do Carter do motor;
- 3.19 – Espelhos retrovisores externos, com controle elétrico;
- 3.20 – Cinto de segurança de três pontos, dianteiros e traseiros: Laterais, retráteis e reguláveis em altura, com aviso sonoro do cinto para motorista;
- 3.21 – Sistema de alarme antifurto com acionamento a distância, por rádio frequência, e central de travas elétricas com fechamento automático das portas, instalados de fábrica;
- 3.22 – Câmera de ré;
- 3.23 – Jogo de tapetes de borracha, completo;
- 3.24 – Duas chaves com controle remoto;
- 3.25 – Película de insulfilm em todos os vidros, inclusive para-brisa, conforme índice de visibilidade normatizado pelo CONTRAN;
- 3.26 – Sistema de som com central multimídia com rádio AM/FM, Função MP# e entrada USB; além de ser integrada com a câmera de ré;
- 3.27 – Rodas de liga leve;
- 3.28 - Computador de bordo;
- 3.29 - Sensor de estacionamento;
- 3.30 – Farol de neblina;
- 3.31 – Porta-Malas com capacidade mínima de 450(L).
- 3.32 – A empresa deverá fornecer junto com os veículos um catálogo de peças com “vistas explodida”, na forma digital ou física.

#### 4. JUSTIFICATIVAS PARA A COMPRA

4.1. A renovação parcial da frota faz-se necessária, em virtude do tempo de uso do veículo oficial a ser substituído (uso prolongado), aliado aos altos custos gastos com manutenção (antieconômicos), bem como pelo desgaste natural sofrido por estes automóveis.

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustível renovável, inclusive mediante tecnologia ‘flex’, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

5.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n. 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3516183.31598672-3313 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31598672-3313>



JFESADM202200090V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>



SIGA



5.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que possua eficiência energética equivalente a um veículo com etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

## 6 REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

## 7. GARANTIA DO BEM

7.1. Prazo de garantia: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais, a garantia contratual que é complementar àquela;

7.2 É imprescindível que o veículo disponha de concessionária(s) autorizada(s) no local da entrega, (item 10.6 deste Termo de Referência), para assegurar a execução das revisões e a manutenção necessária no período de garantia do mesmo.

7.3 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação;

7.4 Atender à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de bem compatível com o licitado;

8.2 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

9.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

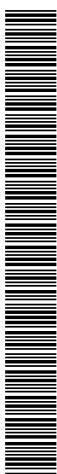
9.1.2 Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 Os veículos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3516183.31598672-3313 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3516183.31598672-3313>

SIGA



JFESADM202200090V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA



JFESADM202200090V02



## 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da cópia da Nota de Empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento do Material pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela CONTRATADA.

10.2 Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

10.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Divisão de Polícia Judicial, Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, fones: (027) 3183-5368, e-mail: [dpi@jfes.jus.br](mailto:dpi@jfes.jus.br);

10.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e, a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

10.5. Os veículos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 12 às 18 horas, sem nenhum ônus à Contratante;

10.6 A entrega dos veículos será efetuada mediante agendamento antecipado nos seguinte local:

A) - Seção Judiciária do Espírito Santo:

- Através dos telefones (27) 31835368 ou do e-mail [dpi@jfes.jus.br](mailto:dpi@jfes.jus.br);

- Local de entrega: na sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, Divisão de Polícia Judicial (DPJ), localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053- 245.

10.7. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e registrados em nome e no CNPJ da Contratante.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto no prazo determinado e na quantidade e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Contratante;

11.2 Os veículos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nos locais indicados, no item 10.6 deste Termo de Referência, de segunda a sexta feira de 12 às 18 horas, sem nenhum ônus à Contratante.

11.3 Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo, bem como, o emplacamento e a entrega no destino;

11.4 O primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome do órgão adquirente;

11.5 Os veículos deverão ser entregues já registrados no DETRAN do Estado da Contratante, devidamente emplacados como Veículo Oficial e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV,



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3516183.31598672-3313 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31598672-3313>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>



SIGA ➔



taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo, quitados;

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

11.7 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.8 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;

11.9 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo;

11.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.12 A Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a CONTRATADA.

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.



JFESADM202200090V02

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço do respectivo órgão participante.

13.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:



JFESADM202200090V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3516183.31598672-3313 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31598672-3313>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA



13.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

13.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

13.2.1.2. Prazo para PAGAMENTO: Até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

13.2.2.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

13.2.2.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

13.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

13.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$



JFESADM202200090V02



JFESADM202200090V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3516183.31598672-3313 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31598672-3313>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA



TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

#### 14. SANÇÕES

- 14.1.Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.2.Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - 14.2.1.Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - 14.2.2.Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - 14.2.3.Não manutenção da proposta.
  - 14.2.4.Comportamento inidôneo.
  - 14.2.5.Realização de fraude fiscal.
- 14.3.Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

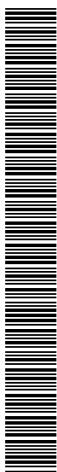
Vitória, 14 de outubro de 2022.

**Wilkilane Gutler de Paula**  
Diretor de Divisão da Polícia Judicial



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA.  
Documento Nº: 3516183.31598672-3313 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31598672-3313>

SIGA ➔



JFESADM202200090V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>



JFESADM202200090V02

SIGA ➔



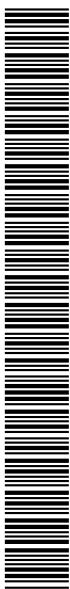
### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-ADM-2022/00090 - Registro de Preços para eventual aquisição de veículos

Item	Descrição	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Veículo de passageiro, conforme Termo de Referência.	2	R\$ 119.040,00	R\$ 238.080,00

Vitória, 24 de outubro de 2022.  
Edma Eline de Jesus Loureiro  
Núcleo de Contratações

JFESADM202200090V02



JFESADM202200090V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3516183.31641417-2407 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31641417-2407>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA ➔



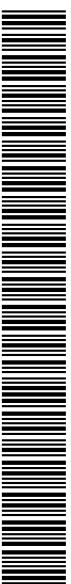
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura do representante legal)



JFESADM202200090V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA ➔

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

---

**Anexo 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022**

Aos **xx** dias do mês de **xxxx** do ano de 2022, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de veículos institucionais (de passageiro e sedan), conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 35/2022, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2022/00090.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/0001-82**

**Código UASG: 90014**

**Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: www.jfes.jus.br**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br)**

**Item 1**

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo/celular:

e-mail:

Item	Descrição	Unidade	Qtd Máxima registrada	Preço Unitário	Marca/Modelo
01	Automóvel/ Veículo de passageiro/ Sedan/SJES	Un.	02		

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

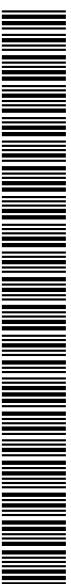
Juiz Federal

Diretor do Foro

xxxxxxxx

**Representante Legal**

xxxxxxxxxx



JFESADM202200090V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.

Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em

<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material  
Seção de Contratos Administrativos

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO**  
**GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E**  
**A EMPRESA [REDACTED] PARA A**  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) 0 KM SEDAN.**

**PROCESSO: JFES-EOF...**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED] -, e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante [REDACTED] portador do CPF nº: [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº: [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social/Procuração.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, instruído no Processo em epígrafe, por meio do **Pregão Eletrônico SRP nº [REDACTED]/2022, Processo Administrativo Digital nº. JFES-ADM-2022/00090**, com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de veículo(s), zero quilômetro, Sedan, para uso institucional, através da **Ata de Registro de Preços N°: [REDACTED]/20**, com a finalidade de transporte, em objeto de serviço, de juízes de 1º grau e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da Administração, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. As especificações do(s) veículo(s) são aquelas discriminadas no **Item 3** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA:**

**3.1. DO LOCAL DE ENTREGA:**

Página 1 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3574343-7785 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574343-7785>



JFESCAP202200173A

SIGA



JFESADM202200090V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. A entrega do(s) veículo(s) **deverá ser agendada antecipadamente e realizada no endereço a seguir:**

3.1.1.1. **Seção Judiciária do Espírito Santo – Sede, Divisão de Polícia Judicial (DPJ),** situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, CEP: 29.053-245, Telefone(s): (27) 3183-5368, E-mail: [dpj@ifes.jus.br](mailto:dpj@ifes.jus.br).

3.1.2. O(s) veículo(s) **deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas, sem ônus para a CONTRATANTE.**

### 3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.1. O(s) veículo(s) **deverá(ão) ser entregue(s) já registrado(s) no DETRAN do Estado da CONTRATANTE, devidamente emplacado(s) como veículo(s) oficial e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Véículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo, quitados.**

3.2.1.1. O primeiro emplacamento **deverá ocorrer em nome da CONTRATANTE.**

### 3.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.3.1. A entrega do(s) veículo(s) ocorrerá no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento do Material pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela CONTRATADA.

3.3.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

3.3.3. Eventual pedido de prorrogação **deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Divisão de Polícia Judicial, Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, fones: (027) 3183-5368, e-mail: [dpj@ifes.jus.br](mailto:dpj@ifes.jus.br)**

3.3.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor global da contratação é de R\$ [REDACTED] ( [REDACTED] ), conforme Tabela abaixo:

Código SIASG	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
459806	[REDACTED]	Automóvel/Veículo de passageiro zero quilômetro, Sedan, <b>2022/2023</b> , conforme especificações no Item 3 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	[REDACTED]	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

Página 2 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3574343-7785 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574343-7785>



JFESCAP20220090V/02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>



JFESADM20220090V/02

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED], de [REDACTED].

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do presente CONTRATO inicia-se com a sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas discriminadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste CONTRATO será recebido das seguintes formas:

8.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do(s) veículo(s), para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2. O(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com o especificado neste CONTRATO ou com defeito, será(ão) rejeitado(s) e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo(s) dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS BENS:

9.1. A Garantia do bem solicitado é de [REDACTED] (\_\_\_\_\_) meses, [conforme especificado na proposta, não podendo ser inferior a 36 meses], a contar do Recebimento Definitivo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais, a garantia contratual que é complementar àquela.

9.2. É imprescindível que o(s) veículo(s) disponha(m) de concessionária(s) autorizada(s) no local de entrega para assegurar a execução das revisões e a manutenção necessária no período de garantia do(s) mesmo(s).

Página 3 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3574343-7785 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574343-7785>



JFESCAP202200090V/02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>



JFESADM202200090V/02

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. **A CONTRATADA deverá** substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação;
- 9.4. **A CONTRATADA deverá** atender à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 13** do Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a fiscalização será exercida por servidor do quadro permanente da CONTRATANTE, especialmente designado para tanto.
- 11.2. A atestação de conformidade dos bens cabe ao responsável pela fiscalização do CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.
- 11.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- 12.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são conforme condições estabelecidas a seguir:
- 12.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
- 12.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.
- 12.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, calculada à base de juros compostos limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 12.1.3.1. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução do contrato, podendo este ser rescindido a critério da Administração, ocasião em que se aplicará os previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.
- 12.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

Página 4 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3574343-7785 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3574343-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA



JFESCAP202200173A



JFESADM202200090V02



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12.2. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

13.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

14.1. O presente CONTRATO fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados:

14.1.1. Edital do Pregão Eletrônico n. [REDACTED]/2022, realizado em [REDACTED]/2022, e seus Anexos;

14.2.2. Ata de Registro de Preços nº [REDACTED]/2022.

14.1.3. Proposta comercial vencedora, datada de [REDACTED] apresentada pela CONTRATADA.

Página 5 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3574343-7785 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3574343-7785>



JFESCAP202200173A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>



JFESADM202200090V02

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**14.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:**

14.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.

14.2.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do [Anexo 3 do Edital](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:**

15.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

15.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

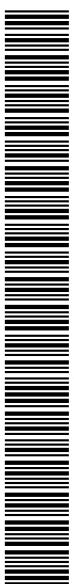
Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro

Página 6 de 7



JFESCAP20220090V/02



JFESADM20220090V/02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3574343-7785 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574343-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
CONTRATANTE

[REDACTED]  
**Representante Legal**  
CONTRATADA

Página 7 de 7

JFESCAP202200173A



JFESADM202200090V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3574343-7785 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574343-7785>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3516183.31741050-6983 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516183.31741050-6983>

SIGA ➔